



p. 0301/09412

Governo Municipal

Construindo



Carazinho Para Todos

Of. N.º 100/10 - GPC

Carazinho, 26 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Gilnei Alberto Jarré,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 060/10

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 060/10**, desta data, que Cria Cargo em Comissão e Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justifica-se o presente Projeto de Lei de criação do cargo de Diretor de Assistência Social, no fato da necessidade de um funcionário que se dedique exclusivamente à coordenação geral da Secretaria, bem como na elaboração de relatórios e pareceres que venham a ser solicitados.

Salientamos que a Sra. Nair Silva ainda ocupa o cargo de Diretora Técnica da Secretaria da Saúde, embora esteja exercendo sua atividade na Coordenação Técnica da Secretaria da Assistência Social, cujo cargo deve ser criado.

Ao criar o cargo, indispensável às ações da Assistência Social, visa-se inclusive liberar CC-6 da estrutura da Secretaria da Saúde para o qual será nomeada Anelise Almeida obedecendo o novo cronograma administrativo daquela Secretaria.

Anexamos demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 318/10

27 ABR 2010

DESTINAÇÃO:

Projetos

RECEBIDA EM:

27.04.10

16:24

lausa


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

PROJETO DE LEI N.º 060, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

Cria Cargo em Comissão e Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município.

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal do Município, o cargo de provimento em Comissão e Função Gratificada, a saber:

Na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

<u>Denominação</u>	<u>Padrão</u>	<u>Nº de vagas</u>
Diretor de Assistência Social	CC-6/FG-6	01

Art. 2º O cargo em questão terá as seguintes atribuições:

- Coordenar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas junto à Secretaria de Assistência Social, tais como coordenação de projetos, cursos e promoções sociais, prestando completa assessoria técnica ao Secretário de Assistência Social nos diversos assuntos ligados à área social do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do orçamento da Secretaria de Assistência Social de 2010.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2010.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito